



TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Orientar a Aquisição de equipamentos para procedimento cirúrgico da especialidade de Proctologia**, para uso no Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 4.

2.

2.1. O Hospital Maternidade do Divino Amor do Município de Parnamirim/RN é um importante centro de serviço de pronto atendimento e internação, especializado na área da saúde e presta serviço cirúrgico especializado para a população deste Município. Além disso, no campo da atenção à saúde, é centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado e para a realização de procedimentos, cuidado integral e internamentos, a unidade referida necessita suprir com regularidade os suprimentos para os leitos.

2.2. Os quantitativos estimados levam em consideração o consumo histórico médio de utilização dos produtos, bem como, as alterações mais recentes nas indicações da terapêutica. Por outro lado, considerando que o consumo possui oscilações a depender das exigências no tratamento de cada paciente, fora estimada margem de segurança de aproximadamente 30% sobre o consumo histórico.

3.

3.1. Espera-se que, com a aquisição, a instituição hospitalar possa fazer o melhor uso de seus equipamentos, proporcionando uma maior tranquilidade para a população. A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir atendimento médico de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos usuários que necessitam dos serviços médicos.

4.

		QTD MENS AL	QTD ANUAL	UNIDAD E
01	GRAMPEADOR CIRÚRGICO. Grampeador circular hemorroidal de 36mm; 28 agrafos em titânio; para ressecção e transecção de tecidos internos, com duas fileiras de grampos para aplicação no canal anal. Estéril por irradiação GAMA, de uso único, contendo 01 agulha de sutura,	06	72	UNIDAD E



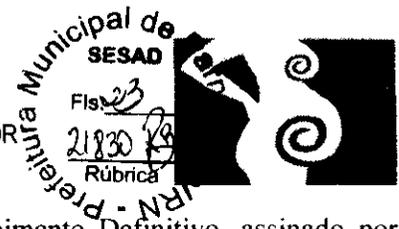
	<p>01 anoscopio para sutura, 01 dilatador anal circular.</p> <p>Especificações técnicas: Tecnologia Básica: B-Form Tecnologia do dispositivo: Precedure Set Linhas de grampos: 02 Altura do agrafo antes do fecho 4.0mm x 4.0mm Altura do grampo fechado: 0.75mm – 1.5mm Diâmetro: 36mm Comprimento da perna de grampo: 4mm Diâmetro da faca: 24.4mm</p>			
02	<p>SONDA DE FIBRA ÓTICA Sonda de fibra ótica de 3 metros de comprimento, de uso único em embalagem blister pronta para o uso, para transmissão de energia produzida por gerador de laser de diodo com conector para equipamento, diâmetro do corpo da fibra 1.4mm e ponta encapsulada de 1.8mm, sendo o diâmetro do núcleo (Cores) de fibra 600µm. Núcleo de sílica e quartzo com revestimento de poliamida, apropriado para emissão de energia de laser radial de 360° para comprimento de onda de 1470nm. Kit completo com: 01 Tourey Burst, 01 Brush fibula, 01 Fistula pen e 01 fio de sutura de acido de poliglicólico – PGA, 2-0, 2,6cm de angula 5/8 ponta romba. Produto compatível com gerador de lazer descrito no lote 02 item 02. Imagem para referência:</p>  <p>Em comodato com as SONDAS, 01 GERADOR DE LASER DE DIODO. Sistema a laser de diodo com comprimento de onda de 1470nm +/- 30nm e energia de saída máxima de 15w desenvolvido para aplicação medicas em cirurgia geral, com ajuste apropriados para diverso procedimentos. Equipamento deverá permitir emissão de laser em modo continuo ou modo pulso. Alimentação do equipamento a 127 – 230 v, frequência de operação 50/60 Hz, taxa de repetição 0.5 – 100 Hz. Acompanha o equipamento: 01 pedal de acionamento, 06 óculos de proteção contra laser, 01 plugue de segurança, 01 maleta rígida com rodas para transporte e placa indicativa de restrição de</p>	10	120	Unidade



acesso cirúrgico. Quantidade 01.

5. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os objetos dos itens 01 e 02 deverão ser entregues de forma **parcelada mensalmente**, no prazo de máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;
- 5.2. O quantitativo geral bem como o parcelado como o descritivo dos objetos será estabelecido na Tabela do item 4 deste Termo de Referência.
- 5.3. O recebimento será de responsabilidade na **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;**
- 5.4. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste termo de referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 5.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso da bem e consequente aceitação.
- 5.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 5.7. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.8. O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este.
- 5.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 5.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.11. O recebimento definitivo dar-se-á:
- Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.
- 5.12. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



- 5.13. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores designados pela Contratante.
- 5.14. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade se houver nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 5.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.16. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;
- 5.17. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.
- 5.18. A GARANTIA da qualidade dos itens entregues deverá ser atestada por um servidor designado pela CONTRATANTE, e em caso de desaprovação o item deverá ser substituído pela CONTRATADA.
- 5.19. Havendo a necessidade de manutenção do aparelho, a contratada deixará outro aparelho semelhante em substituição.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

7. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 8;
- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2. CONTRATADA:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;
- g) Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- i) Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

- 9.**
- 9.1. A empresa habilitada deverá fornecer um folder ou cartaz com a apresentação dos itens a serem fornecidos para avaliação técnica.
 - 9.2. As amostras, quando solicitadas, descrição detalhada em português do produto ofertado, na quantidade solicitada e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
 - 9.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

- 10.**
- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 10.2. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
 - 10.3. Declaração de que a CONTRATADA não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
 - 10.4. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo.



10.5. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

11.

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
Direção Administrativa Financeira



12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

13.

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE;

14.

14.1. Será de responsabilidade do setor CEQUIP/HMDA, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

15.

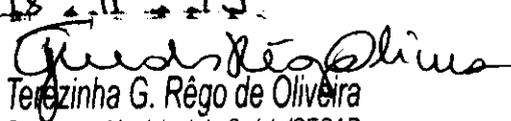
15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2019.


Dr. Deoclecio Marques de Lucena Filho
Diretor Geral – Mat. 1217
CRM/RN 3838


Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa
Mat. 9097

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência.
2

18 de novembro de 2019.

Terezinha G. Rêgo de Oliveira